



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**

**PROCESSO N.º 111739/2021**

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVOS À  
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO  
AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 098/2020/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/08/2020, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto n. 840/2017 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema eletrônico:

**DATA: 26/07/2021**

**HORÁRIO LOCAL: 14:00 (horário local)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de Hard Disk (HD) para atender necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEIC-MT.**

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00min as 17:30min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br) informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, através do site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3. A participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte ME/EPP no LOTE 2 (DOIS)**

**4.4. A participação é de ampla concorrência no LOTE 1 (UM)**

4.5. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**5.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**5.2.** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá acessar o link [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) – menu **Fornecedor** – **cadastro**, preencher corretamente os campos solicitados e criar seu **LOGIN E SENHA**.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a pre-sunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 9630-8184**

**5.8.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**5.9.** O Login de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

**5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.11.** A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), no menu Fornecedores – “Acesso ao sistema”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até as 13:45 horas do dia 26 de julho de 2021.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das 00:00 horas do dia 13 de julho até as 13:45 horas do dia 26 de julho de 2021, horário local no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de Propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir Proposta.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) e as especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) preço total de cada lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 14:00 hs (horário local) do dia 26/07/2021 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) conforme Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2. A abertura e fechamento da fase dos lances via Internet será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.

8.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos produtos e a especificação técnica prevista.

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7. A Proposta original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, até o dia seguinte, acompanhada da planilha de composição de custos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no Quadro de Avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

a). Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, o cadastro atualizado com validade emitido pela SEGES-MT;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**11.2. Para as empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:**

a) Habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93 e suas alterações;

b) Regularidade Fiscal, conforme art. 29 da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 12.440/2011;

c) Qualificação técnica, conforme art.30 da Lei 8666/93 e suas alterações;

d) Qualificação Econômico-Financeiro, conforme art. 31 da Lei 8666/93 e suas alterações;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- e) Alvará de Localização, Funcionamento e da vigilância sanitária quando for o caso; emitido pelo Poder Competente;
- f) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo – Anexo III);
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo – Anexo VI)
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

**11.3.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**11.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.8. O prazo de validade, não expressa em documento apresentado, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão, conforme decreto estadual 7.218/06.**

**11.9. Todos os Fornecedores participantes poderão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via sistema eletrônico os documentos de habilitação no momento do lançamento da proposta, devendo ainda o Licitante com proposta mais vantajosa, encaminhar os mesmos a Secretaria em originais ou cópias autenticadas em até dois dias úteis após o encerramento da sessão.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI**, sito à **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**, no horário das 13:00 às 19:00h.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**13.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

**13.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**13.3.1** – Deverá ser apresentado no ato de assinatura do Contrato, garantia contratual na ordem de 5% (Cinco por cento) nas formas da Lei 8666/93;

**13.4.** Se o licitante vencedor se-recusar a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 13.5.** Como condição para emissão da “**Nota de Empenho**”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no **SICAF** ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.6.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.7.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 13.7.1.** Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 13.7.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis o(s) bens, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 13.7.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.
- 13.8.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.7.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou “assinar o contrato”, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;
- 13.9.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “**Nota de Empenho**”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para se apresentarem nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 13.10. O ÓRGÃO** se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 13.10.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 13.10.1.1.** Os produtos serão recusados na seguinte hipótese:
- 13.10.1.2** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 13.10.1.3.** O recebimento provisório dar-se-á pela unidade competente no órgão, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária;
- 13.11.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da Aquisição dos Produtos serão por conta da seguinte dotação:

| Projeto Atividade | Unidade Orçamentária | Programa   | Fonte(s)   | Natureza de Despesa  |
|-------------------|----------------------|------------|------------|----------------------|
| <b>2009</b>       | <b>01</b>            | <b>036</b> | <b>100</b> | <b>4.4.90.52.014</b> |

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ENTIDADE de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante devidamente comprovada perante a ENTIDADE de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

## **17. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

17.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.4. Os produtos serão conferidos pelo servidor responsável do Órgão, que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

17.4.1. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.5. Local de entrega: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9.9604.9680, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI**.

18.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garanti-



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

do o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a união com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.14. O Edital e seus Anexos, além de poder ser lidos e retirados através da Internet no site, [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO**, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, no horário das 13h às 19h.

18.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 9630-8184 ou e-mai: [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br)

18.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Federal, do Estado de Mato Grosso.

18.17. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;](#)

[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)

[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato;](#)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**  
**COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS - CAC**

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2021.

**Ivandra Neiva Asevedo**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
SECITECI-MT

**Nilton Borges Borgato**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
SECITECI-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFER4NCIA**

**TERMO DE REFER4NCIA/PROJETO B4SICO N4. 013/2021/SECITECI**

**PROCESSO N4 111739/2021**

**I – INFORMA44ES PRIM4RIAS SOBRE A AQUISI44O/CONTRATA44O**

**1 – 4RG4O: SECITEC**

**2 – UNIDADE GESTORA: SUPERINDENC4NCIA  
DE ADMNISTRA44O SIST4MICA**

**3 – UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADO-  
RIA DE TECNOLOGIA DA INFORMA44O**

**4– DESCRI44O DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- ( ) Capacita44o/ Consultoria/Auditoria/Assessoria  
( x ) Equipamento de TI  
( ) Bens de Consumo  
( x ) Material Permanente  
( ) Contrata44o de Servi44os  
( ) Outros

**II – FUNDAMENTA44O M4NIMA PARA AQUISI44O DE BENS/CONTRATA44O DE SERVI44OS**

**1 – OBJETO SINT4TICO:** Aquisi44o de Hard Disk (HD) para upgrade dos servidores de armazenamento de dados.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATA44O:**

A aquisi44o se faz necess4ria devido a capacidade de armazenamento de dados dos servidores estarem com 93% utilizada e para continuidade no uso dos equipamentos e n4o causando preju4zo ou perda de dados e informa44es com gerenciamento de todas as atividades executadas pela secretaria, bem como disponibiliza servi44o da final4stica, como a plataforma para EAD, de forma otimizada para manter o bom funcionamento da comunica44o da Secretaria entre seus setores, suas unidades remotas, outros 4rg4os do Estado e o p4blico em geral, evitando problemas inesperados de falta de telefonia fixa. Hoje n4o h4 na SEPLAG Ata de Registro de Pre4os que atenda nossas necessidades.

**2.2 - JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS**

Ser4o 43 hard Disk (HD), sendo 22 para o atendimento dos servidores de armazenamento de dados e manuten44o da plataforma para EAD – Moodle, bem como todas as atividades e demandas da secretaria. Considerando que tais equipamentos n4o t4m tido upgrade em seu hardware deste de sua aquisi44o em 2010, tendo a capacidade de armazenamento de dados dos servidores estarem com 93% utilizada. Com a situa44o atual da Covid-19, a responsabilidade da Seciteci aumentou com a entrega de sua final4stica com os cursos on-line, por meio da media44o tecnol4gica e assim mantendo a qualidade dos servi44os entregue a sociedade e cumprindo as iniciativas de inova44o digitais junto as a44es do Governo do estado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**3 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**A AQUISIÇÃO DOS ITENS É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:**

**NÃO**

**SIM – Nº. DO CONVÊNIO:** \_\_\_\_\_ . (Anexar Documentação)

|   |  |                          |      |
|---|--|--------------------------|------|
| Unidade Orçamentária:                   | 26101  | Projeto/Atividade (Ação) | 2009 |
| Unidade Gestora:                        | 01   | Programa:                | 036  |
| Natureza da Despesa:                    | 4.4.90.52.014  | Fonte:                   | 100  |
| Previsão orçamentária para o exercício: | 2021   |                          |      |
| Assinatura:                             | _____<br><b>Elissandra Gomes Tito</b><br>Coordenadoria de Orçamento e Finanças |                          |      |

**4 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:** Servidores da SECITECI

**5 – ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

**LOTE: 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| LOTE | ITEM     | CÓD. SIAG      | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MED. | QTD       | V. UNITÁRIO ESTIMADO | V.TOTAL ESTIMADO     |
|------|----------|----------------|--|---------------|-----------|----------------------|----------------------|
|      | <b>1</b> | <b>1056550</b> | HD ORIGINAL 300GB 2.5" SAS 6Gbps 10K With Tray - DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | <b>UN</b>     | <b>06</b> | <b>R\$ 1.805,13</b>  | <b>R\$ 10.830,78</b> |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|  |                             |                |  |           |           |                     |                      |
|--|-----------------------------|----------------|--|-----------|-----------|---------------------|----------------------|
| <b>1</b>                                       | <b>2</b>                    | <b>1056551</b> | HD ORIGINAL 600GB SAS 10K RPM – DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | <b>UN</b> | <b>06</b> | <b>R\$ 3.174,99</b> | <b>R\$ 19.049,94</b> |
|  | <b>3</b>                    | <b>1099579</b> | HD ORIGINAL 600GB SAS 6GBs 15K RPM 3.5” 16MB With Tray - HARDDISK SAS 600GB 15K COMPATIVEL COM SERVIDORES, HDS HOT-PLUG (HOT-SWAP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600GB, PADRÃO SAS DE 15.000 RPM, PARA SER UTILIZADO EM SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. UNIDADE. FORMATO: 3,5" INTERFACE: SAS CAPACIDADE: 600GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 15000 RPM BUFFER: 16MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 3GB/S.   | <b>UN</b> | <b>06</b> | <b>R\$ 3.698,49</b> | <b>R\$ 22.190,94</b> |
|  | <b>4</b>                    | <b>1076149</b> | HD 1TB SATA - DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA 7,2KRPM   | <b>UN</b> | <b>08</b> | <b>R\$ 703,98</b>   | <b>R\$ 5.631,84</b>  |
|  | <b>5</b>                    | <b>1076569</b> | HD 2TB SATA - HARD DISK SATA II, 2TB (2000GB), 7200 RPM - 64MB   | <b>UN</b> | <b>09</b> | <b>R\$ 1.174,56</b> | <b>R\$ 10.571,04</b> |
|  | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                |  |           |           |                     |                      |
| <b>LOTE: 02 (EXCLUSIVO ME/EPP) COTA DE 25%</b> |                             |                |  |           |           |                     |                      |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

| LOTE | ITEM | CÓD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MED. | QTD | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL ESTIMADO |
|------|------|-----------|--|---------------|-----|--------------|-------------------|
| 1    | 1    | 1056550   | HD ORIGINAL 300GB 2.5" SAS 6Gbps 10K With Tray - DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | UN            | 02  | R\$ 1.805,13 | R\$ 3.610,26      |
|      | 2    | 1056551   | HD ORIGINAL 600GB SAS 10K RPM – DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.                             | UN            | 02  | R\$ 3.174,99 | R\$ 6.349,98      |
|      | 3    | 1099579   | HD ORIGINAL 600GB SAS 6GBs 15K RPM 3.5" 16MB With Tray - HARDDISK SAS 600GB 15K COMPATIVEL COM SERVIDORES, HDS HOT-PLUG (HOT-SWAP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600GB, PADRÃO SAS DE 15.000 RPM, PARA SER UTILIZADO EM SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE  | UN            | 01  | R\$ 3.698,49 | R\$ 3.698,49      |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|                             |                |  |  |           |           |                     |                      |
|-----------------------------|----------------|--|--|-----------|-----------|---------------------|----------------------|
|                             |                |  | DADOS. UNIDADE. FORMATO: 3,5"<br>INTERFACE: SAS CAPACIDADE: 600GB<br>VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 15000<br>RPM BUFFER: 16MB TAXA DE<br>TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 3GB/S. |           |           |                     |                      |
| <b>4</b>                    | <b>1076149</b> |  | HD 1TB SATA - DISCO RÍGIDO DE 1TB<br>SATA 7,2KRPM  | <b>UN</b> | <b>02</b> | <b>R\$ 703,98</b>   | <b>R\$ 1.407,96</b>  |
| <b>5</b>                    | <b>1076569</b> |  | HD 2TB SATA - HARD DISK SATA II,<br>2TB (2000GB), 7200 RPM - 64MB  | <b>UN</b> | <b>03</b> | <b>R\$ 1.174,56</b> | <b>R\$ 3.523,68</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                |  |  |           |           |                     | <b>R\$ 18.590,37</b> |

**6 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues em serão entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega poderá ser solicitada de forma parcelada ou em sua totalidade, conforme solicitado pelo setor de Tecnologia da Informação.

**7 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da SECITECI no novo prédio da SECITECI, Rua Mistral, 457, Jardim Bom clima telefone do departamento de patrimônio e logística: (65) 99604-9680.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos por este órgão, de acordo com o especificado nesta TR que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

8.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SECITECI/MT, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECITECI/MT, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

8.9. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

8.9.1.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

8.10. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

8.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.13. A falta de quaisquer dos equipamentos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;

8.15. Comunicar imediatamente a SECITECI/MT sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;

8.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas de regulamentadoras pertinentes;

8.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

8.18. Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.19. Emitir relatório dos equipamentos entregues no período, contendo data, Nº da NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos entregues;

8.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**8.22.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

8.23. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

8.24. Entregar os produtos no local indicado pelo contratante.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

8.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

**8.25.1.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

**9.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**9.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**9.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**9.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

**9.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

**9.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.5.2.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

**9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**9.6.1.** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

**a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;

**c)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

**9.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**9.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

**9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

**9.9.1.** Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

**10.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.3.1.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 10.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 10.5.** O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 10.6.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 10.7.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 10.7.1.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 10.7.2.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 10.8.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n<sup>os</sup> 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 10.9.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 10.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 10.11.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 10.12.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 10.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 10.15.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 10.16.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
  - II)** prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
  - III)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**11 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS/SERVIÇOS:**

11.1. A contratada deverá fornecer produtos novos em excelentes condições de uso;

11.2.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

Exemplo:

A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica, na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT. Caso não haja assistência técnica nestas localidades, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.

**12 – GARANTIA CONTRATUAL:**

**12.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**13.4.** Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

**13.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

**a)** Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

**1.** Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

**2.** Responsável pelos contatos com a Contratada;

**3.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**4.** Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b)** Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

**1.** O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

**2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

**3.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;

**4.** Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

**13.5.1.** O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

**13.6.** Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

**13.7.** Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**13.8.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

**13.8.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

**14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. Vigência de 12 (DOZE) Meses, conforme Lei 8.666/93.

**15 – SANÇÕES:**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

**a)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**b)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Cometer fraude fiscal

**e)** Não executar, parcial ou total o contrato;

**15.2.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**15.2.1. Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**15.2.2. Multas:**

**a)** Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

**b)** Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

**c)** Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**15.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**15.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**15.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

**15.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

**15.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.4. Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.3. e 19.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 14.1 deste Termo Referência;

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 19.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

**16 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

Declaro estar ciente de todas as aplicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|  |  |
|--|--|
| <b>Requisitante:</b>   | <b>Elaborado por:</b>                      |
| <b>AURIMAR VENEGA</b><br>Coordenador de TI                                       | <b>AURIMAR VENEGA</b><br>Coordenador de TI |
| <b>Validação e aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:</b>            |  |
| <b>Marilza Aparecida Pelegrini</b><br>Superintendente de Administração Sistêmica |  |

|   |
|---|
| <b>17 – CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  |
| Considerando a assunção de responsabilidade pela parte técnica responsável pela elaboração do presente Termo de Referência e de todas as informações constantes neste, assino com fundamento no artigo 38, <i>caput</i> da Lei 8.666/93 e <b>AUTORIZO</b> o procedimento desta licitação, <b><u>desde que observada às formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.</u></b> |
| Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução processual deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.   |
| Cuiabá-MT, ____/____/____   |
| <b>NILTON BORGES BORGATO</b><br>Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação<br>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT   |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA**

**INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Fiscal de Contrato</b> | <b>Nome: AURIMAR VENEGA</b><br><b>CPF: 523.286.431-91</b><br><b>Matrícula: 227329</b><br><b>Cargo: COORDENADOR DE TI</b><br><b>Lotação: SUPERINTENDENCIA SISTEMICA</b><br><b>E-mail: aurimarvenega@secitec.mt.gov.br</b><br><b>Telefone: 65 – 3613-3972</b> |
| <b>Suplente de Fiscal</b> | <b>Nome: HUGO SALVADOR</b><br><b>CPF: 893.020.601-87</b><br><b>Matrícula: 203859</b><br><b>Cargo: ANALISTA DE SISTEMA</b><br><b>Lotação: SUPERITENDENCIA SISTEMICA</b><br><b>E-mail: hugosalvador@secitec.mt.gov.br</b><br><b>Telefone: 65 – 3613-3959</b>  |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)**

|   |                        |  |  |
|---|------------------------|--|--|
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX                        |                        | ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI |  |
| LICITANTE: XX |                        |  |  |
| CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX                                    |                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX   |  |
| TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX                                     | CELULAR: (XX)XXXX-XXXX | E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR                             |  |
| XXXX  |                        |  |  |
| CONTA CORRENTE: XXXXXX-X                                    | AGÊNCIA: XXXXXX-X      | BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |  |

**LOTE: 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| LOTE | ITEM | CÓD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MED. | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------|-----------|--|---------------|-----|-------------|----------|
| 1    | 1    | 1056550   | HD ORIGINAL 300GB 2.5" SAS 6Gbps 10K With Tray - DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | UN            | 06  | R\$         | R\$      |
|      | 2    | 1056551   | HD ORIGINAL 600GB SAS 10K RPM – DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.                             | UN            | 06  | R\$         | R\$      |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|                             |          |                |  |           |           |            |            |
|-----------------------------|----------|----------------|--|-----------|-----------|------------|------------|
|                             | <b>3</b> | <b>1099579</b> | HD ORIGINAL 600GB SAS 6GBs 15K RPM 3.5" 16MB With Tray - HARDDISK SAS 600GB 15K COMPATIVEL COM SERVIDORES, HDS HOT-PLUG (HOT-SWAP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600GB, PADRÃO SAS DE 15.000 RPM, PARA SER UTILIZADO EM SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. UNIDADE. FORMATO: 3,5" INTERFACE: SAS CAPACIDADE: 600GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 15000 RPM BUFFER: 16MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 3GB/S. | <b>UN</b> | <b>06</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|                             | <b>4</b> | <b>1076149</b> | HD 1TB SATA - DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA 7,2KRPM   | <b>UN</b> | <b>08</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|                             | <b>5</b> | <b>1076569</b> | HD 2TB SATA - HARD DISK SATA II, 2TB (2000GB), 7200 RPM - 64MB   | <b>UN</b> | <b>09</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |          |                |  |           |           |            | <b>R\$</b> |

**LOTE: 02 (EXCLUSIVO ME/EPP) COTA DE 25%**

| <b>LOTE</b> | <b>ITEM</b> | <b>CÓD. SIAG</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UNID. DE MED.</b> | <b>QTD</b> | <b>V. UNITÁRIO</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|-------------|-------------|------------------|---|----------------------|------------|--------------------|-----------------|
|             | <b>1</b>    | <b>1056550</b>   | HD ORIGINAL 300GB 2.5" SAS 6Gbps 10K With Tray - DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI - CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NAMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO. | <b>UN</b>            | <b>02</b>  | <b>R\$</b>         | <b>R\$</b>      |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

|          |                             |                |  |           |           |            |            |
|----------|-----------------------------|----------------|--|-----------|-----------|------------|------------|
| <b>1</b> | <b>2</b>                    | <b>1056551</b> | HD ORIGINAL 600GB SAS 10K RPM – DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, HOTPLUG, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK (CÓDIGO SIAG: 1056547), (APROVADO PELA DGTI – CEPROMAT, ABRIL/2014), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISCO RÍGIDO DE 600GB SAS SFF 10KRPM, TOTALMENTE COMPATÍVEL E DA MESMA MARCA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO - 5 - RACK - (CÓDIGO SIAG: 1056547). APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | <b>UN</b> | <b>02</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|          | <b>3</b>                    | <b>1099579</b> | HD ORIGINAL 600GB SAS 6GBs 15K RPM 3.5" 16MB With Tray - HARDDISK SAS 600GB 15K COMPATIVEL COM SERVIDORES, HDS HOT-PLUG (HOT-SWAP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600GB, PADRÃO SAS DE 15.000 RPM, PARA SER UTILIZADO EM SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. UNIDADE. FORMATO: 3,5" INTERFACE: SAS CAPACIDADE: 600GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 15000 RPM BUFFER: 16MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 3GB/S.   | <b>UN</b> | <b>01</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|          | <b>4</b>                    | <b>1076149</b> | HD 1TB SATA - DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA 7,2KRPM   | <b>UN</b> | <b>02</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|          | <b>5</b>                    | <b>1076569</b> | HD 2TB SATA - HARD DISK SATA II, 2TB (2000GB), 7200 RPM - 64MB   | <b>UN</b> | <b>03</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|          | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                |  |           |           |            |            |

Cuiabá/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO III**

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou/presta/forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO TOTAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

A

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO TOTAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1**–O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas Contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2** – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93. Contratante, com atribuições específicas;

**3.3** – A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas;

**3.4** – A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5 – DO PRAZO E HORÁRIOS**

**3.5.1** – O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

**3.5.2** – Os produtos serão entregues de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

**3.5.2.1** – Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

**3.5.3** – Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**3.6 – DO LOCAL**

**3.6.1**–Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá, no local indicado pela SECITECI/MT.

**3.7–DA FORMA DE ENTREGA**

**3.7.1** – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da SECITECI/MT mediante requisição formal dos mesmos;

**3.7.2** – Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta;

**3.7.3** – O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**3.7.4** – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**4.1-** O pagamento será efetuado pela Contratante no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**4.2-** As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da SECITECI/MT, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**4.2.1-** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

**4.2.2-** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação;

**4.2.3-** A Nota Fiscal, deverá discriminar no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipo de item disponibilizado;

**4.3-** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECITECI/MT;

**4.4-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**4.5-** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**4.6-** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”;

**4.7-** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**4.8-** Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante;

**4.9-** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no TR;

**4.10-** Além das exigências constantes nos subitens acima, a Contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

**4.10.1-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**4.10.2-** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Contratada;

**4.10.3-** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da Contratada;

**4.10.4-** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a Contratada tenha sede ou domicílio;

**4.10.5-** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da Contratada;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**4.10.6** - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da Contratada;

**4.10.7**- Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a Contratada tenha sede ou domicílio;

**4.10.8**- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de o (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.10.7**- Prova de regularidade relativa a Justiça Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1**- Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

| <b>PROJETOATIVIDADE</b> | <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|-------------------------|----------------------------|-------------------------|
|                         |                            |                         |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**- Retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2**- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECITECI/MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**6.3**- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**6.4**- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

**6.5**- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.6**- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

**6.7**- Indenizar terceiros e/ou SECITECI/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.8**- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.9**- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10**- Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 6.11-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.12-** Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.13-** O produto contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante;
- 6.14-** O produto entregue deve ser de qualidade igual ou superior a amostra apresentada em sessão;
- 6.15-** O produto entregue que não estiver de acordo com o estabelecido em edital deve ser imediatamente substituído pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 6.16-** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da Contratante;
- 6.17-** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.18-** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.19-** A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 6.20-** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 6.21-** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;
- 6.22-** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.23-** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.24-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.25-** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do Contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.26-** Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com os lotes descritos no Termo de Referência;
- 6.27-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 6.28-** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.29-** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 6.30-** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n°01, de janeiro de 2010;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**6.31-** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência acarreta descumprimento Contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**6.32-** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1-** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2-** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, Edital e do Contrato, inclusive permitindo quando for necessário o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**7.3-** Os produtos/equipamentos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital.

**7.4-** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.5-** Designar, Servidor Gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**7.6-** Notificar tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**7.7-** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.8-** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

**7.9-** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual;

**8.3** – Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/01, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para a apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE;

**8.4** – Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro ou reajuste dos preços de Contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito;

**8.5** - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** – Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato.

**9.2**– A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**9.2.1** – Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**9.2.2** – Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite de 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quando a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

**9.2.2.1** – A multa eventual imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;

**9.2.2.2** – Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da SECITECI/MT, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**9.2.2.3**–Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a SECITECI/MT proceder à cobrança judicial da multa;

**9.2.2.4**–As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECITECI/MT;

**9.2.3**–Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECITECI/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.2.4**–Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**9.3**–As sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 9.1 do Termo Referência;

**9.4**–As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**9.5** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**9.6** – A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**10.2** - Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

**10.3** - Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa;

**10.4** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1** - No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1**–A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei. 8.666/93;

**12.2** – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada e mensalmente emitir relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**12.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4** – Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da SECITECI/MT a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1**- Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**15.1-** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**15.2-** O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.3-** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.4-** A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**15.5-** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1-** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhasabaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá–MT, xxxxxxxx de xxxxxx de 20\_\_.

---

**NILTON BORGES BORGATO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: